



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

---

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**(CONSUNI) N.º 24/2010**

Dispõe sobre a Institucionalização da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE) para gerir as políticas de Educação a Distância no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 10 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005 e na Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar a criação da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE), da Universidade Federal do Tocantins, com a finalidade de implementar políticas e diretrizes da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFT, bem como coordenar, supervisionar, assessorar e prestar suporte técnico na execução de atividades na área de Educação a Distância (EAD), atuando como agente de inovação dos processos de ensino e aprendizagem e no fomento à incorporação das tecnologias de informação e comunicação aos métodos didáticos e pedagógicos da UFT.

**Art. 2º** A DTE é composta por equipe multidisciplinar de profissionais: professores e técnicos administrativos, vinculados, direta ou indiretamente, através de projetos ou programas de Educação a Distância.

**Art. 3º** A DTE será vinculada à Reitoria e contará com a seguinte estrutura de gestão:

- I - Direção;
- II - Coordenação Administrativa;
- III - Coordenação Pedagógica;
- IV - Coordenação de Tecnologia;

**Parágrafo único.** A direção da DTE responderá cumulativamente pela Coordenação da UAB.

**Art. 4º** Os cursos oferecidos na modalidade à distância (EAD) organizar-se-ão segundo metodologia, gestão e avaliação especificados em Projeto Pedagógico do Curso e aprovados nas devidas instancias da UFT.

**Art. 5º** A organização acadêmica e pedagógica específica para os cursos na modalidade EAD seguirão normas propostas pela PROGRAD, PROPESQ e PROEX no que couber, aprovadas pelo CONSEPE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2010.

Prof. Alan Barbiero  
Presidente